

EMENTA: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a doar, ao Estado de Pernambuco, o terreno que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a câmara municipal do Salgueiro em reunião ordinária realizada aos 24.11.86, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- PREFEITO -

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a doar, ao Estado de Pernambuco, um terreno com 5.595m². (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no loteamento Vila Panorama, quadra J, nesta cidade.

PARAGRAFO ÚNICO – O terreno de que trata esse artigo, destinar-se-á à construção do prédio da merenda escolar

Art 2º - O terreno mencionado no artigo anterior, reverterá ao patrimônio do município, mediante simples notificação Administrativa, caso o Estado de Pernambuco de ao mesmo destino incompatível com o fim para o qual foi doado, ou não seja iniciada obra no prazo de dois (02) anos, a partir da aprovação da presente Lei.

Art 3º - O terreno referido no artigo 1º desta Lei, era propriedade do Sr. Manoel Alencar de Araújo e sua mulher Dona Ana Alves de Sá e como donatário o Município de Salgueiro.

Art 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, ocorrerão por conta do Estado de Pernambuco.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

Damião Antônio do Nascimento
DAMIÃO ANTONIO DO NASCIMENTO

- Presidente -

José Alves Ferreira
JOSÉ ALVES FERREIRA

1º Secretário -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 2º Secretário -